



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Campus Maceió
Direção de Ensino

7ª ORIENTAÇÃO OFICIAL DA DIREÇÃO DE ENSINO

ENSINO REMOTO EMERGENCIAL – 2ª Etapa

Prezados Docentes do Ifal-Campus Maceió,

Na próxima segunda-feira, dia 18 de janeiro de 2021, iniciaremos a SEGUNDA ETAPA do Ensino Remoto Emergencial, que se estenderá **até o dia 07 de abril para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Superiores** e o **dia 05 de abril para os Cursos Técnicos Subsequentes**.

Seguimos com o ERE, que tem sido, neste momento de pandemia, uma alternativa para orientar a concentração dos nossos alunos para os estudos, manter o estímulo cognitivo ativado, analisar informações de toda ordem, promover discussões para além dos componentes curriculares. Trata-se de um grande desafio, sobretudo pelo fato de não estarmos numa situação de normalidade.

Ainda que algumas demandas deixem o ensino mais complexo, a internet tem nos possibilitado uma aproximação entre nós e nossos estudantes que não seria possível há bem pouco tempo. O excesso de informação e o mundo cada vez mais conectado são dois dos muitos desafios que temos, na contemporaneidade, para conquistar a atenção dos estudantes. A tarefa é grande, e o desejo de alcançá-la é maior ainda.

Por isso, é importante ter um objetivo bem definido a ser alcançado em cada aula; fomentar a curiosidade da turma; conhecer os alunos; estimular a empatia e a escuta ativa nas interações cotidianas; trabalhar com as múltiplas inteligências (lógico-matemático, linguística, espacial, corporal, musical, interpessoal, intrapessoal, naturalista); incentivar as interações nas aulas; experimentar aulas ativas; realizar conexões com o cotidiano dos alunos; fazer *links* com a imaginação; estimular a criatividade; considerar os recursos visuais na organização das aulas; estimular a interação e o engajamento dos estudantes; usar a tecnologia para potencializar o aprendizado.

O Ensino Remoto Emergencial tem nos oportunizado muitas reflexões sobre nossas práticas pedagógicas, bem como nos conduzido a pensar nas perspectivas educacionais na pós-pandemia. A inserção ou a potencialização de novas tecnologias no contexto educacional é uma realidade sem volta, que veio para melhorar os processos de ensino e aprendizagem dentro e fora da escola.

A fim de alinharmos nossas ações nesta nova ETAPA do ERE em nosso Campus, atentemos para as seguintes questões, dentre outras, relativas à Resolução 50, documento que estabelece as Diretrizes Institucionais para o Ensino Remoto Emergencial, para o ano letivo 2020 e enquanto durar a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), e dispõe sobre o seu planejamento e a sua execução, na perspectiva do retorno gradual:

- as/os docentes e as/os estudantes deverão utilizar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), obrigatoriamente, para registros acadêmicos (Planos de Ensino, notas, frequência, conteúdos) e preferencialmente como plataforma de mediação tecnológica digital do processo de ensino-aprendizagem, a partir dos seguintes recursos e atividades: I. Webconferência; II. Fórum de discussão; III. Chat; IV. Avaliações; V. Tarefas; VI. Questionários; VII. Enquetes; VIII. Notícias; IX. Vídeos; X. Referências (Art. 5º da Resolução 50);
- as atividades do Ensino Remoto Emergencial deverão considerar métodos e práticas específicas de ensino e aprendizagem para alcançar os objetivos pedagógicos, além do acompanhamento didático pelo docente que ministrará o componente curricular, pelas direções de ensino, pelas chefias de departamento de ensino, pelos coordenadores de cursos e pelas equipes pedagógicas (Art. 11 da Resolução 50);
- as atividades e os recursos pedagógicos deverão ser acessíveis e conter instruções claras que permitam a sua compreensão, considerando as especificidades das/os estudantes e, se necessário, disponibilizados em mais de um formato (digital, impresso, audiovisual, etc.). Caso necessário, a/o docente poderá solicitar orientação da equipe pedagógica (ou correspondente) do seu campus (§ 3º do Art. 14 da Resolução 50);
- para as/os estudantes com necessidades específicas, a/o docente, com a equipe do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne), deverá considerar no Plano Educacional Individualizado (PEI), conforme disposto na Resolução nº 17/CS, de 11 de junho de 2019, as adequações e as adaptações que contemplem as necessidades específicas das/os estudantes, considerando a inserção das/os mesmas/os nas atividades síncronas e assíncronas junto às/aos demais, necessárias para a produção do material didático, além da adequação dos prazos para entrega das atividades (§ 4º do Art. 14 da Resolução 50);
- a/o docente, dentro da sua autonomia pedagógica, deverá escolher, de acordo com as metodologias de ensino apresentadas, as que melhor se adequem para a consecução dos objetivos de cada componente curricular, e estabelecer no seu plano de atividades a carga horária referente a cada uma delas (Art. 15 da Resolução 50);
- os PLANOS DE ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (Anexo II da Resolução 50), que serão elaborados pelas/os docentes, em conformidade com o anexo II da Resolução 50, deverão ser enviados aos Coordenadores de Curso, para serem compilados e enviados à Direção de Ensino, para encaminhamento à Proen, para arquivamento junto ao seu PPC de cada Curso (Parágrafo Único do Art. 20 da Resolução 50);

- os **PLANOS DE ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES** devem ser publicados no SIGAA em até 48 horas do início das atividades (**Inciso VI do Art. 22 da Resolução 50**) – o cadastro do Plano de Ensino do Componente Curricular, no Sigaa, é de fundamental importância para a compreensão da distribuição das aulas e de sua organização por parte dos estudantes;
- o registro de participação/frequência das/os estudantes será computado a partir da realização das atividades propostas, síncronas ou assíncronas, conforme orientação prevista no item 2.17 do Parecer CNE 5/2020, respeitando o plano de atividades do componente curricular (**Art. 23 da Resolução 50**);
- para fins de registro das atividades do Ensino Remoto Emergencial, a/o docente deverá, obrigatoriamente, utilizar o Sigaa (**Art. 24 da Resolução 50**);
- as/os docentes lançarão as frequências das/os estudantes no Sigaa após correção das atividades propostas, conforme metodologias e recursos tecnológicos previstos no PLANO DE ATIVIDADES DO COMPONENTE CURRICULAR (**Art. 25 da Resolução 50**) – [os registros de frequências estão diretamente relacionados à correção das atividades propostas, priorizando a produção dos estudantes no Ensino Remoto Emergencial. A frequência, a partir da Resolução 50, está associada ao protagonismo estudantil em seu processo de aprendizagem];
- no registro dos tópicos de aula, deverão ser utilizados links referentes às videoaulas e aulas virtuais, quando for o caso, bem como das mídias digitais e/ou materiais didáticos impressos e/ou materiais digitais off-line (CD, DVD, pen drive, etc.), sugeridos às/aos estudantes para a realização das atividades propostas (**§ 1º do Art. 25 da Resolução 50**);
- as aulas interdisciplinares serão registradas por todas/os as/os docentes envolvidos: o registro das aulas interdisciplinares semanais não poderá exceder a carga horária semanal do docente; a/o docente titular do horário em que será executada a aula interdisciplinar deverá realizar o registro em seu horário regular; as/os demais docentes envolvidas/os na aula interdisciplinar registrarão as aulas ministradas como aula adicional, no mesmo dia e horário (**§ 1º, § 2º e § 3º do Art. 26 da Resolução 50**) – [no caso das aulas interdisciplinares, o docente do componente curricular titular do horário deverá registrar AULA EXTRA REPOSIÇÃO, e os demais docentes envolvidos deverão registrar AULA EXTRA ADICIONAL];
- o processo avaliativo deve seguir as orientações dispostas nas Normas de Organização Didática do Ifal (Resolução 32/2014), sendo a escolha dos instrumentos de avaliação a critério das/os docentes e construída coletivamente nos colegiados de curso, sob orientação das equipes pedagógicas, com a utilização das metodologias de avaliação mais adequadas ao Ensino Remoto Emergencial, e devendo zelar: pela avaliação qualitativa das/os estudantes; pelas estratégias de avaliação processual e recuperação contínua e paralela; pela permanência e êxito; pelo caráter formativo, por meio das devolutivas regulares às/aos estudantes, com o objetivo de balizar o processo de ensino e aprendizagem (**Art. 31 da Resolução 50**);

- priorizar instrumentos de avaliação diversificados e vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes, cordéis, vídeos, debates em fóruns, estudos de caso, exercícios, trabalhos compartilhados, questionários, relatórios, seminários, projetos, entre outros **(Inciso III do Art. 32 da Resolução 50)**;
- o tempo para realização das avaliações pela/o estudante deve ser, no mínimo, 24 horas, para contemplar as possíveis dificuldades ou impossibilidades de acesso **(Inciso IX do Art. 32 da Resolução 50)**;
- as/os docentes devem cumprir, a partir do HORÁRIO OFICIAL, o tempo devido de aulas, mesmo que os horários estejam para mais tempo, o que se deve ao programa de organização dos horários estabelecer um tempo de aula de 50 minutos;
- o Sigaa já está atualizado para o término do ano letivo de 2020 em até outubro de 2021;
- os Coordenadores de Curso são os responsáveis por **inserir, no Sigaa, os nomes dos docentes nos componentes curriculares** a serem ofertados em cada ETAPA DO ERE, a partir do HORÁRIO OFICIAL enviado, bem como proceder aos ajustes de carga horária (caso seja necessário) e de datas de término das unidades: **dia 07 de abril** para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Superiores e o **dia 05 de abril** para os Cursos Técnicos Subsequentes (só assim os docentes poderão realizar os registros de AULAS/FREQUÊNCIAS/NOTAS no sistema);
- as aulas já ministradas no início do ano letivo de 2020 poderão ter sua carga horária aproveitada para o cômputo total dos componentes curriculares (a orientação é que essa contabilização seja feita para os momentos assíncronos);
- os dias de aula do ERE ainda devem ser registradas como **AULA EXTRA** no Sigaa;
- as FREQUÊNCIAS dos momentos síncronos e assíncronos devem ser lançadas, no Sigaa, para acompanhamento da presença ou ausência dos estudantes no ERE;
- devem ser registrados, no Sigaa, os momentos síncronos e assíncronos para o **fechamento total da carga horária dos componentes curriculares**.

Por fim, em anexo, seguem:

I) os CALENDÁRIOS ACADÊMICOS 2020/ENSINO REMOTO EMERGENCIAL dos CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO, dos CURSOS SUBSEQUENTES e dos CURSOS SUPERIORES aprovados pelo Concamp (aguardando a aprovação do CEPE);

II) o HORÁRIO OFICIAL da SEGUNDA ETAPA DO ERE;

III) a 7ª ORIENTAÇÃO OFICIAL da DIREÇÃO DE ENSINO sobre a SEGUNDA ETAPA do ERE no Campus;

IV) as SEIS primeiras ORIENTAÇÕES da DIREÇÃO DE ENSINO sobre a PRIMEIRA ETAPA do ERE para consulta;

V) a LISTA contendo os contatos dos REPRESENTANTES DE TURMA atualizada;

VI) a Resolução 50;

VII) o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM E/OU VOZ DE ESTUDANTES PARA FINS ACADÊMICOS (LEI Nº 9610, DE 19/2/1998) (o aluno que já enviou não precisará enviar novamente).

Os estudantes precisarão de todo o apoio e de toda a compreensão que pudermos dispensar a eles neste momento. Conversemos com as turmas, tenhamos a escuta ativa e a empatia necessárias, objetivando a realização do melhor trabalho que pudermos desenvolver no Ensino Remoto Emergencial junto à nossa comunidade acadêmica.

O aprendizado é para todos nós!

Estamos à disposição para o que precisarem!

Juntos somos mais fortes!

Atenciosamente,



Valdir Soares Costa

Diretor de Ensino - IFAL/Maceió

(82)2126-7052

(82)99998-3773



INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

Campus
Maceió